



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022,
Quinta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI (INTERINO)
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITORA DO DIORONDON	MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022.**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento sob demanda de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), envazado em botijão e aquisição de vasilhames*, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 15/07/2022 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 30 de junho de 2022.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL A GAZETA.



LEI COMPLEMENTAR Nº 390 - DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe em alterar a Lei Complementar 056 de 14 de dezembro de 2007, em seu Art. 15 nos incisos VI e VII, alínea “a” que menciona sobre coeficiente de aproveitamento da área de construção dos terrenos.

SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONALDO CÍCERO CARDOSO**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 4º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei Complementar:

Art.1º Altera alínea "a" dos incisos VI e VII do art.15 da Lei Complementar 056/2007, passa a ter a seguinte redação:

Inciso VI...

a) na Avenida Governador Júlio José de Campos, com a Avenida Paulista seguindo na Avenida Governador Júlio José de Campos até a rotatória da Rodovia MT 270, o coeficiente de aproveitamento de construção poderá ser de até 6 vezes a área do terreno.

Inciso VII...

a) na Avenida Governador Júlio José de Campos, com a Avenida Paulista seguindo na Avenida Governador Júlio José de Campos até a rotatória da Rodovia MT 270, o coeficiente de aproveitamento de construção poderá ser de até 6 vezes a área do terreno.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Rondonópolis (MT), 28 de junho de 2022; 106º da Fundação e
68º da Emancipação Política (Lei 3621).

Ronaldo Cícero Cardoso
Primeiro Vice-Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho
Primeiro Secretário

PLC Nº 01/2022 – Ver.Roni Magnani
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.969 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a Construção de um “OBELISCO COMEMORATIVO DO JUBILEU OURO” em Rondonópolis na Rotatória da Avenida Otaviano Muniz e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a Construção de um “OBELISCO COMEMORATIVO DO JUBILEU OURO” em Rondonópolis na Rotatória da Avenida Otaviano Muniz.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão á conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por decreto de poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 21 de dezembro de 2021; 106º da Fundação e
68º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente da Câmara Municipal

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário da Câmara Municipal

PL Nº 08/2021 – Ver. Roni Magnani
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 12.268 - DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre autorizar o Executivo Municipal a outorgar concessão de serviço público referente à prestação de serviços de remoção e guarda de veículos objeto de medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências.

SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONALDO CÍCERO CARDOSO**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 4º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, pelo **prazo de 05 (cinco) anos**, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da administração pública, o serviço de remoção, guarda e liberação de veículos autuados por infração à Legislação de Trânsito, bem como suporte nas atividades de leilão dos veículos custodiados e não retirados pelos seus proprietários após transcorrido os prazos legais, em atendimento às necessidades do Município de Rondonópolis, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Parágrafo único. *Para disputar o certame à empresa concorrente deverá se enquadrar nos moldes do Art. 15 inciso VI e parágrafo 2º da Lei Federal 9.989/1995; apresentando para tanto projeto técnica e oferecendo pátio cercado com segurança monitorada e barracão coberto para alocação dos automóveis apreendidos.*

Art. 2º A concessionária que prestará o serviço não necessariamente deverá ser proprietária do imóvel a ser implantado o pátio de guarda de veículos, facultada a locação de área destinada a esse fim, desde que comprove possuir condições de executar o objeto durante todo o período da concessão.

**CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS**

Art. 3º Os serviços de remoção e guarda de veículos infratores serão outorgados por concessão à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado, mediante licitação pública.

Cont. Lei nº 12.269 fl.02

Art. 4º São procedimentos obrigatórios de operação da concessionária:

- I – manter os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- II – realizar a medida administrativa somente com a presença de um agente da autoridade que autuou o infrator;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.**

III- *Que tenha software de gestão de veículos apreendidos e que sejam compatíveis e fornecidos para os Poderes Públicos e Força de Segurança.*

IV – manter sob sua guarda e responsabilidade os veículos recolhidos até a sua liberação ou destinação;

V – cobrar dos proprietários de veículos apreendidos, tarifas relativas à remoção e guarda dos veículos, que serão fixadas por Decreto do Poder Executivo;

VI – liberar o veículo somente após a apresentação do ato liberatório expedido pela autoridade competente e do pagamento das despesas relativas à remoção e estadia;

VII – suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto da concessão, inclusive o pagamento mensal dos valores devidos ao Fundo Municipal de Trânsito ou outro que venha a substituí-lo;

VIII – responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, por todos os ônus e obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou devida a terceiros;

IX – manter durante todo o período de execução do objeto da concessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as demais condições de habilitação;

X – manter a qualidade dos serviços durante toda a vigência da concessão.

Art. 5º Incumbe ao poder concedente:

I – Regulamentar o serviço, gerenciá-lo e fiscalizá-lo permanentemente;

II – Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão;

III – aplicar penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Declarar a extinção da concessão nos casos previstos em lei;

V – Homologar reajustes e proceder às revisões tarifárias;

VI – Fixar as tarifas dos serviços concedidos;

VII – emitir autorização para liberação dos veículos que encontram-se recolhidos no depósito;

VIII – realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

IX – Estimular a eficiência do serviço e a modicidade das tarifas;

X – Designar servidor que exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução da concessão.

Parágrafo único. No exercício da fiscalização do poder concedente, deverá a concessionária permitir o acesso às informações relativas à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.



Art. 6º Além do cumprimento das cláusulas constantes do contrato de concessão, a concessionária ficará obrigada a:

- I – Prestar serviço adequado, assim entendido, aquele prestado com regularidade, continuidade, eficiência e igualdade de tratamento aos usuários e modicidade nas tarifas;
- II – Cumprir e fazer cumprir as normas de serviço e as cláusulas da concessão;
- III – facilitar o exercício da fiscalização pelo poder concedente;
- IV – Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo poder concedente;
- V – Submeter-se à fiscalização pelo poder concedente;
- VI – Manter, sob seus custos, durante todo tempo da concessão, seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio e outros) e contra terceiros, nos veículos depositados sob sua responsabilidade; e
- VII – ter controle de registro de denúncia, no qual o condutor ou proprietário, ao retirar o veículo, registrará em formulário próprio eventual dano, ou falta de equipamentos e/ou acessórios, ou, ainda, a sua incolumidade pelo estado do veículo.

§ 1º Será responsabilidade da concessionária a análise, apuração e ressarcimento de prejuízos materiais oriundos da ocorrência de danos que trata o inciso VII deste artigo.

§ 2º A concessionária não manterá qualquer outra atividade comercial ou industrial no local destinado à guarda e depósito de veículos, ou mesmo anexo ao estabelecimento, sob pena de extinção da concessão, por caducidade declarada pelo poder concedente em regular processo administrativo.

Art. 7º *A Concessionária deverá anualmente apresentar até o último dia útil do mês de janeiro a Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Trânsito comprovação de regularidade fiscal, comprovante de quitação das obrigações da outorga, apólice de seguro vigente e documento que ateste a capacidade operacional dos caminhões guincho, sendo vedado a emissão do alvará de funcionamento pela Receita Municipal de Rondonópolis à Concessionária sem que haja a aprovação pelos colegiados itens e documentos elencados neste artigo.*

Art. 8º *A idade dos caminhões guincho utilizados na operação dos serviços não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.*

Parágrafo único. *A empresa devesa comprovar no mínimo 10 (dez) anos de serviços prestados no ramo de guincho, reboque de veículos e gestão de pátio*



Art. 9º O poder concedente poderá contar com o apoio dos órgãos e instituições governamentais afins para a fiscalização cooperativa dos serviços, visando o aperfeiçoamento da dinâmica do exercício do poder de polícia administrativa.

CAPÍTULO III DAS TARIFAS SOBRE OS SERVIÇOS

Art. 10 *Caberá ao Município de Rondonópolis, pela outorga da concessão, o valor mínimo de 8% (oito por cento) da arrecadação mensal bruta da concessionária, que deverá efetuar o repasse até o décimo dia útil de cada mês.*

Parágrafo único. *Caberá a concessionária reverter diretamente ao órgão municipal de trânsito nos termos definidos pelo Conselho Municipal de Trânsito que além de fiscalizar e acompanhar mensalmente a execução da concessão, definirá ações e planos para utilização dos referidos bens e serviços, sendo pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos recursos estabelecidos no caput deste artigo deverão ser destinado à ações de educação, conscientização, treinamento e formações de profissionais que atuam no órgão Municipal de trânsito.*

Art. 11 O repasse será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor do Fundo Municipal de Trânsito ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 12 *Os serviços de que trata esta lei serão remunerados pelo pagamento de tarifa fixada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos termos da melhor proposta obtida no processo licitatório para outorga da concessão, sendo aplicadas e atualizadas ao longo da vigência da concessão somente após aprovação da Câmara dos Vereadores.*

CAPÍTULO IV DO LEILÃO

Art. 13 A concessionária deverá realizar o leilão de todos os veículos que estejam em condições para tal, dentro do prazo instituído pelo Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes.

Art. 14 A concessionária deverá realizar vistoria quando da liberação para leilão, visando cadastrar e manter o histórico do veículo durante todas as fases do processo.



Art. 15 Caso seja constatado algum impedimento legal ou restrição judicial, o veículo deverá ser retirado da lista de leilão.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, autorizado a celebrar Convênio, com os integrantes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, visando a cooperação técnica, material, administrativa e operacional para a implantação do pátio unificado.

Parágrafo único. *A Concessionária não poderá receber veículos oriundos de infrações ou ilícitos que não se relacionem com as disposições do Código Nacional de Trânsito, ressalvado os casos acobertados por convênios celebrados com outros órgãos públicos, de segurança pública e ou viária e do poder judiciário, onde seja estabelecido forma de custeio e que haja anuência da Concessionária.*

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por decreto, quando necessário, a presente lei, sendo a aplicação do aludido regulamento condicionada a aprovação da Câmara dos Vereadores

Art. 18 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 28 de junho de 2022; 106º da Fundação e
68º da Emancipação Política (Lei 3621).

Ronaldo Cícero Cardoso
Primeiro Vice-Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho
Primeiro Secretário

PL Nº 114/2022 – Poder Executivo
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 12.269 - DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre criar o Programa Horta do Bem - Saúde, que disciplina a criação, exploração e manutenção do cultivo de hortaliças e legumes em hortas do Município nos casos que especifica, em Rondonópolis/MT e dá outras providências.

SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONALDO CÍCERO CARDOSO**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 4º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Horta do Bem - Saúde, que incentiva a criação e a manutenção das ora criadas Hortas do Bem - Saúde, sem fins lucrativos, no Município.

Parágrafo único. Esta lei possui, no âmbito dos programas de ação social da Prefeitura de Rondonópolis, o condão de proporcionar, por meio de ações institucionais do poder público e espontâneas de interessados, a produção de verduras para consumo próprio de funcionários, usuários e demais pessoas vinculadas ao órgão e/ou empresa, em suas dependências.

Art. 2º Sem prejuízo das atividades para as quais foram criadas, as instituições, órgãos e empresas municipais mencionados nesta lei deverão participar do Programa Horta do Bem - Saúde, desde que possuam espaço físico para criar e fazer funcionar adequadamente uma horta.

§ 1º Por espaço físico, entende-se tão somente a porção de terreno existente no chão onde se instale a horta.

§ 2º Todos os equipamentos e insumos necessários para a inauguração do Programa Horta do Bem - Saúde serão fornecidos pela instituição que o promova, contando-se ainda com doações efetuadas por pessoas interessadas.

Art. 3º Sem prejuízo de outras medidas enriquecedoras do Programa Horta do Bem - Saúde, cada estabelecimento que tenha o programa implantado poderá aperfeiçoar o seu funcionamento às suas expensas, desde que se obedeça às seguintes condições:

I - manter o caráter não remuneratório, afastando qualquer intuito de lucro com a produção conseguida;

II - executar todas as ações do programa por meio das dotações já existentes ou ainda contar com doações de qualquer natureza da sociedade civil;

III - abster-se de qualquer prática nociva à produção, como o uso de agrotóxicos proibidos, tais como Tricolfon, Cihexatina, Abamectina, Acefato, Carbofuran, Forato, Fosmete, Lactofen, Parationa Metílica e Thiram;

Cont. Lei nº 12.268/2022 fl.02

IV - utilizar, sem exceção, os procedimentos de adubação do solo por meio de esterco e/ou adubos naturais e orgânicos;

V - organizar a doação da produção excedente para instituições beneficentes, conforme cadastro municipal em vigor.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.

Art. 4º Deverão imediatamente aderir ao Programa Horta do Bem - Saúde e desenvolvê-lo todas as escolas, asilos, abrigos, creches, Emeis e centros de saúde, associações de moradores, centros de múltiplos uso, que possuam espaço físico para a perfeita execução desse programa.

Parágrafo único. Todas as instituições que implantarem o programa de que trata esta lei deverão inserir no calendário mensal de atividades regulares previstas nos seus regimentos internos ou documento similar as questões inerentes à manutenção e ao aperfeiçoamento da Horta do Bem - Saúde.

Art. 5º Excepcionalmente, e tão somente no primeiro ano de vigência desta lei, as instituições que implantarem o Programa Horta do Bem - Saúde contarão com preferência de aprovação dos demais projetos pertinentes à sua atividade junto ao Executivo, em todas as secretarias municipais.

Art. 6º Todas as questões oriundas do Programa Horta do Bem - Saúde concernentes à gestão e à manutenção desse programa serão resolvidas pelo diretor e/ou presidente titular do órgão envolvido em conjunto com o titular da secretaria municipal pertencente à administração direta.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 28 de junho de 2022; 106º da Fundação e
68º da Emancipação Política (Lei 3621).

Ronaldo Cícero Cardoso
Primeiro Vice-Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho
Primeiro Secretário

PL Nº 4/2022 – Ver. Adonias
Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº. 415 - DE 27 DE JUNHO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 083/2022/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Marizeth de Araújo Silva, Telefonista, lotada na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
038/2022	Divino Tadeu Garcia	10/06/2022 a 10/06/2023

Artigo 2º - Designar como fiscal substituto o **Sr. Luciano Salvador Melo Aguilar**, Assistente do Legislativo II, lotado na Secretaria Legislativa de Administração.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10 de junho de 2022**.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 27 de junho de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



PORTARIA Nº. 416 - DE 27 DE JUNHO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 083/2022/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o **Sr. Gelson Luiz Gomes**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Legislativa de Comunicação Social, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
039/2022	Sociedade Impressora Souza Ltda. EPP	14/06/2022 a 14/06/2023

Artigo 2º - Designar como fiscal substituta a **Sra. Vanessa Pereira Cunha**, Chefe de Setor de Cerimonial, lotada na Secretaria Legislativa de Comunicação Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de junho de 2022.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 27 de junho de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



PORTARIA Nº. 417 - DE 27 DE JUNHO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 083/2022/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Maria Raquel Garcia, Assistente do Legislativo II, lotada na Secretaria Legislativa de Comunicação Social, para **fiscalizar** o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
003/2022	Rafael Alves Theodoro	02/06/2022 a 31/12/2022

Artigo 2º - Designar como fiscal substituta a **Sra. Vanessa Pereira Cunha**, Chefe de Setor de Cerimonial, lotada na Secretaria Legislativa de Comunicação Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de junho de 2022**.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 27 de junho de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



PORTARIA Nº. 418 - DE 27 DE JUNHO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 083/2022/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o **Sr. Robertinho Gomes Machado**, Motorista, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o Terceiro Termo Aditivo do contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
031/2019	Mapfre Seguros Gerais S/A	25/06/2022 a 25/06/2023

Artigo 2º - Designar como fiscal substituto o **Sr. Tyroni Luiz da Silva Júnior**, Chefe de Setor de Transportes, lotado na Secretaria Legislativa de Administração.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **25 de junho de 2022**.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 27 de junho de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



PORTARIA Nº. 419 - DE 29 DE JUNHO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o artigo 83 da Lei nº. 1.752/1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis, das Autarquias e Fundações Municipais;

Considerando o atestado médico expedido pelo doutor Eduardo Nogueirol dos Santos – RQE 1581 *CRM MT*– 3831;

Considerando o parecer expedido pelo Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde para a **Sra. Daiana Amancio Decusati**, na função de Assistente do Legislativo II, lotada na Secretaria Legislativa de Administração, no período de **20 de junho** a **19 de julho de 2022**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20 de junho de 2022**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 29 de junho de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



PORTARIA Nº 420 - DE 29 DE JUNHO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 084/2022/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Luciano Salvador Melo Aguilar, Assistente do Legislativo II, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
040/2022	CSM Com. Derivados de Petróleo Ltda.	23/06/2022 a 27/10/2022

Artigo 2º - Designar como fiscal substituto o **Sr. Tyroni Luiz da Silva Júnior**, Chefe de Setor de Transportes, lotado na Secretaria Legislativa de Administração.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **23 de junho de 2022**.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 29 de junho de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



PORTARIA Nº 421 - DE 29 DE JUNHO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 084/2022/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o **Sr. Gelson Luiz Gomes**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Legislativa de Comunicação Social, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
041/2022	Assis Vaz Instrumentos Musicais Eireli	28/06/2022 a 28/09/2022

Artigo 2º - Designar como fiscal substituto o **Sr. Marcos Augusto da Silva**, Coord. de Com. Social, lotado na Secretaria Legislativa de Comunicação Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **28 de junho de 2022**.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 29 de junho de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



PORTARIA Nº 422 - DE 29 DE JUNHO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias para o **SR. ROBERTINHO GOMES MACHADO**, na função de Motorista, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021, a serem usufruídas no período de 20 a 29 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 29 de junho de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Paralisação da Ordem de Serviços referente ao Contrato n.º 1069/2021, celebrado entre o Município de Rondonópolis/MT e a empresa J.A. Taveira Engenharia E Construções EIRELI.

A Secretária Municipal de Educação, senhora **Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Município de Rondonópolis/MT celebrou o Contrato Administrativo registrado sob o n.º 1069/2021 com a empresa J.A. Taveira Engenharia E Construções EIRELI, inscrita sob o C.N.P.J. n.º 24.299.045/0001-20, cujo objeto é a Construção de Creche Tipo 02 Padrão FNDE, Localizado na Rua Otávio Pinheiro Rodrigues, 251, Jardim Ebenezer, no município de Rondonópolis – MT;

Considerando que a Ordem de Início dos Serviços n.º 04/2021, foi emitida em 19 de janeiro de 2022 e recebida pela empresa contratada no dia 20 de janeiro de 2022;

Considerando que, atualmente, o prazo para a execução dos serviços contratados se findara no dia 20 de janeiro de 2023;

Considerando que, decorridos 05 (cinco) meses desde o início da execução dos serviços contratados, a empresa executou somente 5,61% de andamento do contrato, enquanto para esse tempo a contratada deveria ter executado 54,94 de acordo com o cronograma físico-financeiro do apresentado em processo licitatório e 14,12% de acordo com o novo cronograma apresentado pela contratada, visto que será impossível concluir a obra no prazo proposto;

Considerando que a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação através de reuniões e postulações com o representante legal da empresa, requereu por diversas vezes, um maior empenho e a execução de providências no sentido de melhorar a performance geral da empresa quanto a execução das obras em significativo atraso, **e mesmo assim não se obteve êxito**. Diante do não atendimento das solicitações, a equipe técnica da SEMED prosseguiu com **5 notificações**, fim de alertar e orientar a contratada sobre suas obrigações do contrato;

Considerando que, em razão incapacidade da empresa em concluir a referida obra no prazo previsto no cronograma contratado, que em razão da morosidade na execução dos serviços a empresa prejudicou diretamente as atividades pedagógicas que irão ser desenvolvidas na escola, frustrando o objetivo da administração pública;

Considerando que, em razão dos fatos acima expostos, as atitudes relacionadas ao descumprimento das obrigações da contratada inseridas por meio das Cláusulas previstas no Contrato n.º 1069/2021 se encontram sob apuração de processo administrativa nº18/2022 .

RESOLVE:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.**

Decretar a Paralisação dos Serviços de Execução de “Construção de Creche Tipo 02 Padrão FNDE, Localizado na Rua Otávio Pinheiro Rodrigues, 251, Jardim Ebenezer, no município de Rondonópolis – MT, tendo em vista que o prazo de execução dos serviços contratados findara na data de 20 de janeiro de 2023 e, em razão da morosidade/inércia ao cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento contratual e conseqüentemente a não conclusão dos serviços contratados, interferiu diretamente no objetivo da Administração Pública e no regular desenvolvimento das atividades pedagógicas na unidade.

Determina-se que a empresa cumpra as solicitações em caráter de urgência, tendo um prazo de 24 horas (vinte e quatro).

Rondonópolis – MT, 30 de junho de 2022.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação

Dhyogo Parreira Gonçalves
Gerente de Departamento Engenharia e Arquitetura
Secretaria Municipal de Educação

Rayssa Lima Ferreira
Fiscal do Contrato nº 1069/2021



PARECER Nº.153 /2022

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia trinta de junho do ano de 2022, após recebimento de visto confere da servidora Lurdes Maciak Bertoletti com número de matrícula 162078, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para classe B.

Rondonópolis, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.**

PARECER Nº.154 /2022

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia trinta de junho do ano de 2022, após recebimento de visto confere da servidora Jaqueline Ferreira da Silva com número de matrícula 1551671, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para classe B.

Rondonópolis, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO



PARECER Nº.155 /2022

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia trinta de junho do ano de 2022, após recebimento de visto confere da servidora Andreia Paula de Oliveira com número de matrícula 146714, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para classe B.

Rondonópolis, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO



PARECER Nº.156 /2022

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia trinta de junho do ano de 2022, após recebimento de visto confere da servidora Fabiani Dias dos Santos com número de matrícula 190241.2, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para classe B.

Rondonópolis, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO



PARECER Nº.157 /2022

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia trinta de junho do ano de 2022, após recebimento de visto confere da servidora Leocadia Boraczynski Boehm com número de matrícula 123552.11, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para classe B.

Rondonópolis, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO



PARECER Nº.158 /2022

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia trinta de junho do ano de 2022, após recebimento do requerimento servidora Luciely Karine Silva da Mata com número de matrícula 1558180, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE** à elevação de nível para classe C conforme requerimento em consonância ao artigo 13 e 15 da Lei Complementar 228/2016.

Rondonópolis, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO



PARECER Nº.159 /2022

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia trinta de junho do ano de 2022, após recebimento do requerimento servidora Rosely Zanata Florentino com número de matrícula 1555462.1, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE** à elevação de nível para classe C conforme requerimento em consonância ao artigo 13 da Lei Complementar 228/2016.

Rondonópolis, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO



PARECER Nº.160 /2022

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia trinta de junho do ano de 2022, após recebimento do requerimento servidora Rosineide Pinheiro com número de matrícula 94692.32, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE** à elevação de nível para classe C conforme requerimento em consonância ao artigo 13 da Lei Complementar 228/2016.

Rondonópolis, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO



PARECER Nº.161 /2022

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia trinta de junho do ano de 2022, após recebimento do requerimento servidora Neide Aparecida Barbosa com número de matrícula 186090.8, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE** à elevação de nível para classe C conforme requerimento em consonância ao artigo 13 da Lei Complementar 228/2016.

Rondonópolis, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO



PARECER Nº.162 /2022

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia trinta de junho do ano de 2022, após recebimento do requerimento servidora Maria Edleuza da Silva Almeida com número de matrícula 912956.29, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE** à elevação de nível para classe B pois não está em consonância com os documentos obrigatórios.

Rondonópolis, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO



PARECER Nº.163 /2022

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia trinta de junho do ano de 2022, após recebimento do requerimento servidora Lilian Cristina Freitas com número de matrícula 1554074.6, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE** à elevação de nível para classe B pois não está em consonância com os documentos obrigatórios.

Rondonópolis, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 151/2022

Dispõe sobre a designação dos servidores **Hélio Farias de Barros** e **Alessandro Lucio Vieira**, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar os servidores **Hélio Farias de Barros**, Matrícula nº 1558417, CPF: 010.xxx.xxx-00, CREA-MT 039757, e **Alessandro Lucio Vieira**, Matrícula nº 1559855, CPF: 004.xxx.xxx-11, CREA-MT 029804, para exercerem as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 507/2022 – Construção do Espaço Educativo Urbano do Bairro Edelmina Querobim, no município de Rondonópolis - MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 20/06/2022.

Rondonópolis/MT, 22 de junho de 2022.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Código: 677/2022

DIORONDON nº 5.223, de 24 de junho de 2022, página 20.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
665/2022	13366	Maria Aparecida de Oliveira	Docente	01 dias – a partir do dia 21/06/2021 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
665/2022	13366	Maria Aparecida de Oliveira	Docente	01 dia – a partir do dia 22/06/2021 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

Rondonópolis, 30 de junho de 2022.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 680/2022

De acordo com o Parecer proferido em 30/06/2022 pela médica perita Dra. Lucilene Telles de Souza, CRM-MT 4455, a servidora **Sandra Marques Tavares**, matrícula nº 201626, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **30/06/2022**.

Rondonópolis, 30 de junho de 2022.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº10/2022 DE 20 de junho de 2022.

Dispõe o controle de uso públicos e dá outras providências.

Fernando Ferreira da Silva Becker, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, ao servidor abaixo relacionado, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal e à disposição desta Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR	MATRÍCULA	RG	Nº Registro CNH
Anderson José da Silva Guimarães	1560506	14543923 SSP MT	03476907422

Art. 2º Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Fernando Ferreira da Silva Becker
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
PROCESSO DE SELEÇÃO – EDITAL N.º01/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, por meio do seu Grupo de Trabalho criado pela Portaria n.º 29.315 de 09 de novembro de 2021 e alterações torna pública a todos interessados no Processo de Seleção – Edital n.º 01/2021, tendo como objeto: “Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas Autarquias e Fundações do Município de Rondonópolis – MT.”

Assim, foram avaliadas as propostas, conforme item 5 – Da Documentação para Participação, onde após análises pelo Grupo, verificou as seguintes pontuações:

Entidade **CAPESESP** atingiu a pontuação: **105**
A Entidade **BANRISUL** atingiu a pontuação: **95**
A Entidade **ELETROCEEE** atingiu a pontuação: **85**
A Entidade **BB PREVIDÊNCIA** atingiu a pontuação: **80**
A Entidade **ICATU** atingiu a pontuação: **75**
A Entidade **PREVCOM** atingiu a pontuação: **75**
A Entidade **CURITIBA PREV** atingiu a pontuação: **45**

Dessa forma, O Grupo de Trabalho do RPC declara **vencedora a Entidade CAPESESP** por ter atingido a maior pontuação, conforme previsão no Edital.

Rondonópolis-MT, 29 de junho de 2022.

Grupo de Trabalho do RPC
Portaria n.º 29.315/2021 e alterações



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 247 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 537/2022, firmado com a empresa **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **FRANCISCO IVO CAJANGO GUEDES**, Engenheiro Civil, CREA-GO **10.325/D**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1557718**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 537/2022**, celebrado entre a empresa **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES**, CNPJ sob o nº 27.519.759/0001-31 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE (PNEUS), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS –MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rondonópolis – MT, 30 de junho de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 248 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 538/2022, firmado com a empresa **JS COMERCIO DE PNEUS LTDA** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **FRANCISCO IVO CAJANGO GUEDES**, Engenheiro Civil, CREA-GO **10.325/D**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1557718**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 538/2022**, celebrado entre a empresa **JS COMERCIO DE PNEUS LTDA**, CNPJ sob o nº 17.537.488/0001-93 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE (PNEUS), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS –MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rondonópolis – MT, 30 de junho de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 249 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do processo de compra nº 572/2022, firmado com a empresa **TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **JOÃO EDUARDO RODRIGUES CORREA**, Técnico em Eletrotécnica, CRT 379.592.828-11, servidor público desta secretaria, matrícula n.º **1559414**, para exercer a função de Fiscal de Contratos a fim de acompanhar e fiscalizar o processo de compra 572/2022, celebrado entre a empresa **TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ sob o nº 07.270.992/0001-16 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato **AQUISIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS –MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 30 de junho de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 250 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do processo de compra nº 573/2022, firmado com a empresa **DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **JOÃO EDUARDO RODRIGUES CORREA**, Técnico em Eletrotécnica, CRT 379.592.828-11, servidor público desta secretaria, matrícula n.º **1559414**, para exercer a função de Fiscal de Contratos a fim de acompanhar e fiscalizar o processo de compra 573/2022, celebrado entre a empresa **DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ sob o nº 11.997.015/0001-92 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato **AQUISIÇÃO DE DISJUNTOR, CABO DE COBRE FLEXIVEL E CABO DE COBRE 10 M PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS –MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 30 de junho de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 251 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do processo de compra nº 574/2022, firmado com a empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **JOÃO EDUARDO RODRIGUES CORREA**, Técnico em Eletrotécnica, CRT 379.592.828-11, servidor público desta secretaria, matrícula nº **1559414**, para exercer a função de Fiscal de Contratos a fim de acompanhar e fiscalizar o processo de compra 574/2022, celebrado entre a empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ sob o nº 29.516.527/0001-55 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato **AQUISIÇÃO DE FITA ISOLANTE, LUMINÁRIA ABERTA SEM VIDRO 33 MM, BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO, LAMPADA, REFLETOR, PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS –MT**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 30 de junho de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 252 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do processo de compra nº 575/2022, firmado com a empresa **MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **JOÃO EDUARDO RODRIGUES CORREA**, Técnico em Eletrotécnica, CRT 379.592.828-11, servidor público desta secretaria, matrícula n.º **1559414**, para exercer a função de Fiscal de Contratos a fim de acompanhar e fiscalizar o processo de compra 575/2022, celebrado entre a empresa **MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA**, CNPJ sob o nº 44.873.952/0001-95 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS –MT**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 30 de junho de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 253 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do processo de compra nº 576/2022, firmado com a empresa **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **JOÃO EDUARDO RODRIGUES CORREA**, Técnico em Eletrotécnica, CRT 379.592.828-11, servidor público desta secretaria, matrícula n.º **1559414**, para exercer a função de Fiscal de Contratos a fim de acompanhar e fiscalizar o processo de compra 576/2022, celebrado entre a empresa **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 28.613.773/0001-62 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 30 de junho de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 254 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do processo de compra nº 577/2022, firmado com a empresa **SHOP MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **JOÃO EDUARDO RODRIGUES CORREA**, Técnico em Eletrotécnica, CRT 379.592.828-11, servidor público desta secretaria, matrícula n.º **1559414**, para exercer a função de Fiscal de Contratos a fim de acompanhar e fiscalizar o processo de compra 577/2022, celebrado entre a empresa **SHOP MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, CNPJ sob o nº 28.280.788/0001-56 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 30 de junho de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 255 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do processo de compra nº 578/2022, firmado com a empresa **ECOLUMEN SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **JOÃO EDUARDO RODRIGUES CORREA**, Técnico em Eletrotécnica, CRT 379.592.828-11, servidor público desta secretaria, matrícula n.º **1559414**, para exercer a função de Fiscal de Contratos a fim de acompanhar e fiscalizar o processo de compra 578/2022, celebrado entre a empresa **ECOLUMEN SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA**, CNPJ sob o nº 43.118.032/0001-07 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 30 de junho de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 256 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 596/2022, firmado com a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **BRUNO HEIRICH CASTILHO DE JESUS CORDOVA**, Engenheiro Civil, CREA MT49399, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **15586251**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 596/2022**, celebrado entre a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ENGENHARIA ELÉTRICA ALTOQI BUILDER COMPÁTIVEL COM WINDOWS 10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 30 de junho de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02/2022

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2022, na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Rondonópolis, presentes o Sr. Alfredo Vinícius Amoroso, representando a Secretária Municipal de Infraestrutura, representante legal da empresa J. A. Taveira Engenharia e Construções EIRELI, o Sr. Júlio Cesar Moreira Taveira, a Sra. Marinete Ferreira Rodrigues assessora jurídica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Sr. Jhone Alves da Silva, engenheiro civil, Sr. Aldimar Pereira Ossuna, engenheiro civil, Sr. Waldemar José Pessoa Neto, engenheiro civil (fiscal do contrato) firmando entre o município de Rondonópolis CNPJ:03.347.101/0001-21 e a empresa J. A. Taveira Engenharia e Construções EIRELI CNPJ: 34.299.045/0001-20, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. Júlio Cesar Moreira Taveira, o seguinte termo de ajustamento de conduta:

Em relação ao contrato: **Contrato nº 970/2021** – cujo objeto se trata de: “Construção do barracão do PRONAF, com tanque de Combustíveis Horizontal e bombas, localizado na Avenida dos Estudantes – anexo à Universidade Federal de Rondonópolis, no Município de Rondonópolis.

Considerando -que a empresa reconhece os reincidentes atrasos nas execuções das obras;

Considerando - que a obra deve ser executada respeitando todas as cláusulas do contrato, em especial, as obrigações da contratada quanto ao prazo de execução;

Considerando - que a inexecução parcial do contrato tem suas consequências, conforme disposição do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/1993, as quais eventualmente ocorrendo tem penalidades conforme contratualmente previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, do contrato administrativo nº 970/2021 gerando o dever para a Administração de apurar os fatos;

FICA ACORDADO ENTRE AS PARTES:

Cláusula primeira: Destarte, a empresa contratada compromete-se a partir desta data, entregar a obra de Construção do Barracão do PRONAF– anexo a Universidade Federal de Rondonópolis na data de: **17/09/2022;**

Cláusula segunda: será concedido a empresa contratada aditivo de valor o qual será apurado pelo fiscal do contrato;

Cláusula terceira: será concedido à empresa contratada aditivo de prazo no aludido contrato, **sendo que o prazo da vigência será estendida da data de 17/08/2022 para até a data de 17/09/2022, nesse interregno a obra deverá ser concluída; sob pena de descumprimento prévio desta;**

Cláusula Quarta: Referido prazo terá validade a partir da data de 28/06/2022 até 17/09/2022;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.**

Cláusula quinta: será suprimido do contrato a obrigação por parte da contratada a execução do item: 11 que se refere a: Tanque de Contenção, Reservatórios e Bombas de combustível tanques de combustível;

Cláusula sexta: o descumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções, enquanto perdurar a situação irregular, bem como sem prejuízo dos processos administrativos e/ou as medidas judiciais cabíveis, fica expressamente acordado que o não cumprimento dos prazos e valores descritos neste termo, será suficiente para configurar a negação tácita da Empresa J. A. Taveira Engenharia e Construções CNPJ: 34.299.045/0001-20;

Cláusula sexta: Fica eleito o foro desse Município para dirimir qualquer ato inerente a este termo;

Nada mais havendo, encerra-se este termo de ajustamento de conduta, que vai assinado por todos os presentes.

Rondonópolis, 27 de junho de 2022.

Alfredo Vinicius Amoroso
Secretário Municipal de Infraestrutura

Marinete Ferreira Rodrigues
Assessora Jurídica

Aldimar Pereira Ossuna
Engenheiro Civil

Jhone Alves da Silva
Engenheiro Civil

Waldemar José Pessoa Neto
Engenheiro Civil

Júlio Cesar Moreira Taveira
Rep. Legal da Empresa J. A. Taveira Engenharia e Construções EIRELI



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO

PORTARIA Nº 001 DE 29 DE JUNHO DE 2022

IVANILSON DE OLIVEIRA AGUIAR JÚNIOR,
PRESIDENTE DA AMTCR MARECHAL RONDON, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Aline de Souza Nunes, Departamento Financeiro e Contábil, nomeada pela portaria nº 30.528, de 22 de junho de 2022, para responder de forma interina pelas ações da Coordenadoria Administrativa da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis (A.M.T.C), exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as funções, conforme elencado na Lei Orgânica do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a designada direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

IVANILSON DE OLIVEIRA AGUIAR JÚNIOR
Presidente AMTC



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.**

	ATA DE REUNIÃO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSEB	
NÚMERO DOC:	28/2022	
DATA:	30 de junho de 2022	
LOCAL:	Departamento de Gestão de Educação Infantil	
HORÁRIO:	17:30	
CONVOCADOS PRESENTES:	Crisley Ribeiro Pereira , Clarice Rodrigues Santana, Marli Sales da Silva e Janaina da Silva Teixeira Rodrigues.	
CONVOCADOS AUSENTES:		

Reuniram-se no Departamento de Gestão de Educação Infantil na sede da Secretaria Municipal de Educação, os membros do **Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB** para reunião ordinária. Onde foram deliberados os seguintes assuntos: encaminhamento para o departamento de gestão de pessoas para fins de elevação de classe de Lurdes Maciak Bertolotti, Jaqueline Ferreira da Silva, Andreia Paula de Oliveira, Fabiani Dias dos Santos e Leocádia Boraczynski Boehm. Análise do pedido de elevação das seguintes servidoras: Luciely Karine Silva da Mata, Rosely Zanata Florentino, Rosineide Pinheiro, Neide Aparecida Barbosa, Maria Edleuza da Silva Almeida (protocolado em 26/05/2022), Lilian Cristina Freitas. Envio dos documentos de Claudia Sales Ritter para visto confere junto à UFMT. Recebimento do comprovante de matrícula de Maria Cristiana da Silva Cadidé Vilela. Encaminhamento para visto confere das seguintes servidoras: Abigail Dourado Silva, Silvana Thiago das Neves, Karina de Azevedo Santiago, Sandra Maisa Pina Borges, Jusenir Batista Montalvão, Maria Edleuza da Silva Almeida (protocolado em 01/06/2022), Ana Marcia Carmo Duarte Almeida e Silbeny Lima Alves Cirino.

(_____)Crisley Ribeiro Pereira;
 (_____)Clarice Rodrigues Santana;
 (_____) Marli Sales da Silva
 (_____) Janaina da Silva Teixeira
 Rodrigues



ATA
SESSÃO PÚBLICA DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 027/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

NO DIA 30 DO MÊS DE JUNHO DE 2022, ÀS 08 H 00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, JANETE RODRIGUES COTRIM E CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 38 DE 13 DE JUNHO DE 2022, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 14/07/2022 às 08h00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 027/2022.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO

CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO
EQUIPE DE APOIO

ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

JANETE RODRIGUES COTRIM
EQUIPE DE APOIO



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022/SMGP
EDITAL DE SELEÇÃO N° 003/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria nº 011/2022 de 24 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, torna público e oficial a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à contratação temporária de profissionais, mediante Processo Seletivo Simplificado, para prestarem serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, sob Regime Geral de Previdência Social (RGPS), a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), conforme Portaria nº 011/2022, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), edição° 5.223, do dia 24 de junho de 2022.

1.2 A seleção para contratação em Regime Temporário para provimento de cargos terá como objetivo a contratação por tempo determinado de profissionais para prestarem serviço junto à Secretaria Municipal de Educação, nos casos de impedimento em virtude de licenças e afastamentos de servidores efetivos, conforme disposto no artigo 22 da Lei Complementar 228/2016, bem como atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

1.4 A lotação dos candidatos contratados atenderá às necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1.5 A divulgação do presente Edital e demais atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado, dar-se-ão por editais e comunicados, que serão publicados no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, www.rondonopolis.mt.gov.br e no endereço eletrônico <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br>.

1.6 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização de todos os atos do presente PSS, inclusive suas alterações.

1.7 O cronograma de atividades do PSS constante neste Edital poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

1.8 As funções, nível de escolaridade, requisitos básicos, vagas, valor da remuneração e carga horária estão descritos no **Anexo I** deste Edital.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.**

1.9 O regime jurídico para os cargos de que trata este Edital será o administrativo e o regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

1.10 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS).

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.1.1 Em caso de duplicidade, será considerada válida somente a última inscrição.

2.2 Ao candidato pessoa com deficiência - (PcD) é assegurado o direito à inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições descritas neste Edital sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.2.1 O candidato pessoa com deficiência – (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.

2.2.2 Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, depois de efetuada a inscrição, deverá protocolar na Secretaria Municipal de Educação, no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo VII), Laudo Médico emitido e assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau, ou nível da deficiência, incluindo código (CID) da deficiência que possui e caso assim não cumpra, terá sua inscrição indeferida.

2.2.3 Após o resultado final, o candidato com deficiência deverá quando convocado, em dia e horário determinados, apresentar-se à Equipe Multiprofissional no Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM, com vistas a obter parecer quanto à Avaliação de Laudo Médico encaminhado e admissão para o exercício da contratação temporária pretendida. Caso a deficiência não seja comprovada pela Equipe Multiprofissional, o candidato será eliminado do certame.

2.2.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.2.1 resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3 As inscrições para participação deste Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

I – O candidato deverá realizar sua inscrição **somente no endereço eletrônico: <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br>, a partir das 00h do dia 04/07/2022 até às 23h59min do dia 10/07/2022**, deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição e concluir clicando no botão enviar formulário;

II – O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.



III – Após efetuada a inscrição, não serão permitidas alterações na ficha de inscrição a ser disponibilizada no endereço <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br>;

IV – A contratação temporária do candidato ficará vinculada ao critério de opção do interessado, à existência da vaga e à necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

2.4 OS DADOS CONSTANTES NAS INSCRIÇÕES SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DOS CANDIDATOS, QUE NÃO PODERÃO ALEGAR ERROS OU FALHAS DE PREENCHIMENTO, FICANDO AINDA SUBMETIDOS ÀS SANÇÕES CÍVEIS E PENAIAS, CONFORME DISPOSTO EM LEI.

2.5 Para inscrição observar:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

III – Formação exigida para o cargo pretendido, conforme **Anexo I** deste Edital;

2.6 Somente serão deferidas as inscrições dos candidatos que preencham os requisitos básicos, em especial, a formação compatível com o cargo pretendido, conforme estabelecido neste Edital. Caso o candidato realize sua inscrição de forma incorreta no endereço eletrônico já mencionado, esta será indeferida;

2.7 Para as funções de Docentes Indígenas, poderão inscrever-se somente candidatos Boe Bororo residentes na Terra Indígena Tadarimana, conforme art. 10, § 1º e 2º da Lei nº 10.693, de 20 de dezembro de 2019 e arts. 78 e 79 da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

2.8 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, prova ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas;

2.9 A **análise das inscrições** será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, no dia **11/07/2022**.

2.10 A divulgação da **Relação Geral de Inscritos do PSS** dar-se-á por edital e comunicados, através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, www.rondonopolis.mt.gov.br e no endereço eletrônico <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br>, no dia **12/07/2022**.

3. DA SELEÇÃO – PROVA OBJETIVA:

3.1 A seleção consistirá em **prova objetiva para todos os cargos**, que será composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta e **de acordo com o conteúdo disposto no Anexo III deste Edital**.

3.2 A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório e abrangerá os objetos de avaliação, bem como pontuação dispostos no *item 4* deste Edital.

3.3 A pontuação do presente Processo Seletivo Simplificado, será por ordem decrescente.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.**



3.4 A pontuação obtida pelo candidato será considerada para efeito classificatório e eliminatório para o PSS, o total de classificados formará uma lista de cadastro de reserva para ser utilizada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de vigência deste seletivo.

3.5 A comissão prevista no *item 1.1* deste Edital será responsável pela análise, avaliação e emissão de parecer quanto ao deferimento e indeferimento das inscrições, considerando os critérios definidos neste Edital.

3.6 O candidato será avaliado em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com os requisitos básicos constantes no **Anexo I** deste Edital e conforme previsto abaixo:

a) **A prova objetiva será realizada no dia 24/07/2022, das 08h00min às 12h00min.**

b) Os locais de provas serão divulgados através de editais e comunicados, no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, www.rondonopolis.mt.gov.br e no endereço eletrônico <http://semdivisaodeformacao.blogspot.com.br>, no dia 18/07/2022, a partir das 08h00min.

c) **A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas resguarda o direito de alterar e/ou reorganizar o local e horário da realização da prova objetiva caso o número de inscrições seja superior ao programado.**

d) O candidato deverá apresentar-se no local das provas com **30 (trinta) minutos de antecedência**, munido de documento oficial de identificação com foto original e caneta esferográfica de material transparente de cor azul ou preta;

e) Não será permitido, em qualquer circunstância, o uso de borrachas, apontadores, corretivos, lápis ou materiais equivalentes;

f) Não será permitido o ingresso de candidatos portando o uso de celulares, calculadoras, relógios, bonés, fones de ouvido ou qualquer outro objeto equivalente;

g) O ingresso nos locais de provas será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o documento oficial de identificação com foto original, não sendo aceito protocolos, crachás, título de eleitor ou outros documentos não admitidos oficialmente como documentos hábeis de identificação;

h) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência (B.O), com data de até 30 (trinta) dias;

i) Será sumariamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

I – Apresentar-se após o horário estabelecido;

II – Ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal;

III – Fazer uso de aparelhos eletrônicos durante a realização da prova (celular, relógio, walkmans, Ipad, Iphone, Tablet e outros objetos equivalentes).

3.7 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, em caso de ausência ou atraso do candidato, ocasionando sua eliminação, sendo qualquer o motivo alegado.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.**



- 3.8 O não comparecimento excluirá automaticamente o candidato deste certame.
- 3.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de prova e o comparecimento no horário determinado conforme Edital.
- 3.10 Não será permitido a consulta a nenhum tipo de material no momento da realização da prova escrita.
- 3.11 O candidato só poderá levar o caderno de prova após 01 (uma) hora do início desta.
- 3.12 Será disponibilizado ao candidato, no dia da prova, **apenas um cartão-resposta**, no qual o candidato deverá **transcrever, com cuidado**, as respostas da prova objetiva, pois este será o único documento válido para a correção das respostas.
- 3.13 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e **somente um**, dos 04 (quatro) campos do cartão-resposta, identificados com as letras A, B, C e D.
- 3.14 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente, ainda que legível.
- 3.15 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar manchar ou, de qualquer modo danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico deste.
- 3.16 Ao final da prova, o candidato deverá entregar a cartão-resposta, devidamente preenchido e assinado ao fiscal de sala.
- 3.17 Será anulada a prova do candidato que não devolver o seu cartão-resposta.
- 3.18 Na correção do cartão-resposta será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em branco. O preenchimento do cartão-resposta deve ser conforme modelo descrito na capa da prova (Caderno de Questão).
- 3.19 O Gabarito será disponibilizado nos locais estabelecidos no item 1.5 deste Edital, no dia **25/07/2022, a partir das 08h00min.**
- 3.20 O resultado preliminar classificatório deste Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, www.rondonopolis.mt.gov.br e no endereço eletrônico <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br>, no dia **29/07/2022, após às 17h00min.**
- 3.21 O resultado dos Recursos contra o (resultado preliminar) será disponibilizado através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, www.rondonopolis.mt.gov.br e no endereço eletrônico <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br>, no dia **03/08/2022, após às 17h00min.**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.

4. DA PROVA DE TÍTULOS:

4.1 Somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, sendo que sua pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Título de Conclusão de Especialização *latu sensu* na área da Educação: 5,0 (cinco pontos);
- b) Título de Conclusão de Mestrado *strictu sensu* na área da Educação: 10,0 (dez pontos);
- c) Título de Conclusão de Doutorado na área da Educação: 15,0 (quinze pontos);

4.2 A apresentação dos títulos far-se-á por meio de protocolo, com cópia autenticada dos documentos comprobatórios, a serem protocolados na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, no período de **04/07/2022 a 08/07/2022, das 07h00min às 18h00min.**

4.3 Serão rejeitados, previamente, os títulos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.4 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e se forem expedidos por instituição estrangeira, já deverão estar devidamente convalidados no Brasil para fins definitivos.

4.5 Será computado um **ÚNICO TÍTULO**, sendo o de maior titulação.

4.6 Exclusivamente para a prova de títulos, caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja em posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de cursos com a vigência de (01) ano após a conclusão, devidamente acompanhadas de histórico de escolaridade, assinadas pelo representante legal da Instituição de Ensino.

4.7 A Prova de Títulos é de caráter classificatório, sendo optativa aos candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

5. DOS RECURSOS:

5.1 Caberá ao candidato interpor recurso devidamente fundamentado, através de formulário padrão conforme Anexo IV, a ser protocolado na SEMED, perante a Comissão Organizadora, conforme abaixo:

- a) Para recursos contra a Relação Geral de Inscritos, no dia **13/07/2022, das 07h00min até as 18h00min;**
- b) Para recursos contra o Gabarito, no dia **26/07/2022, das 07h00min as 18h00min;**
- c) Para recursos contra o Resultado Preliminar, no dia **01/08/2022, das 07h00min até as 18h00min;**

5.2 A análise dos Recursos contra a Relação Geral de Inscritos, será realizada nos dias **14/07/2022 e 15/07/2022** pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.**



- 5.3 A análise dos Recursos contra o Gabarito, será realizada no dia **27/07/2022**, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.4 A análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar será realizada no dia **02/08/2022**, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo com relação ao seu recurso e no caso de inconsistência ou intempetividade será preliminarmente indeferido.
- 5.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima mencionados ou que sejam idênticos e/ou repetidos.
- 5.7 As datas para interposição de recursos são preclusivas e comuns a todos os candidatos.
- 5.8 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar parecer específico relativo aos recursos que forem apresentados.
- 5.9 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.
- 5.10 O resultado dos recursos contra a Relação Geral de Inscritos serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, www.rondonopolis.mt.gov.br e no endereço eletrônico <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br> em **18/07/2022**, a partir das **08h00min.**
- 5.11 O resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar será disponibilizado através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, www.rondonopolis.mt.gov.br e no endereço eletrônico <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br> em **03/08/2022**, a partir das **08h00min.**

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente na somatória da nota da Prova Objetiva acrescida da pontuação obtida nos títulos.
- 6.2 Os candidatos que não atingirem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva e que não preencherem as exigências dos cargos descritas nos Anexos deste Edital, serão desclassificados no ato da validação.
- 6.3 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) Maior idade;
 - b) Maior titulação;
 - c) Maior nota em Conhecimentos Específicos;
- 6.3.1 No caso do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, o primeiro critério de desempate será a maior idade, seguido pela maior titulação.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.**



6.4 O resultado final (homologação) do PSS será disponibilizado através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, www.rondonopolis.mt.gov.br e no endereço eletrônico <http://semdivisaodeformacao.blogspot.com.br> no dia **03/08/2022**, a partir das **08h00min.**

7. DO PRAZO DE VALIDADE:

7.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital terá validade até 31 de dezembro 2022.

8. DA CONVOCAÇÃO:

8.1 Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e terão a atribuição da jornada de trabalho/aulas, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, **a partir do dia 03/08/2022, às 13h00min.**

8.2 As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com as disponíveis e necessárias para atender à necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

8.4 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar sua **reclassificação**, deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED, na data da convocação para preencher a Declaração de Anuência (**Anexo V**).

8.5 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas, na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED, na data da convocação e preencher a Declaração de Desistência (**Anexo VI**). Os candidatos convocados que não comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

9.1 O candidato classificado, quando convocado e atribuído, deverá apresentar fotocópia dos documentos elencados a seguir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.**



- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização, em conformidade com o Registro Civil;
- k) RG e CPF do Cônjuge, Quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
- s) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

9.2 Todos os documentos elencados no **item 9.1 são obrigatórios.**

9.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

9.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

9.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

10. DA NÃO CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO CONTRATUAL:

– Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

- a) Tenha tido seu contrato rescindido após Sindicância/PAD, conforme Lei Municipal n. 1.752/90 nos últimos 02 (dois) anos;
- b) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;
- c) Que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Não apresentar a documentação exigida neste Edital;
- e) Não obedecer o prazo de entrega dos documentos exigidos no **item 9.1** deste Edital;
- f) Servidor que encontre respondendo em qualquer âmbito judicial que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia;
- g) Quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada ou ao local e horário estabelecido;
- h) Não comparecer à convocação, ou não manifestar interesse nas aulas ou vagas



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.**

ofertadas;

i) O candidato que tenha recebido pagamento de valores indevidos, e agindo de má fé, se recuse a fazer a devolução ao erário, caso o candidato já tenha sido atribuído o mesmo poderá ter seu contrato rescindido, exceto se ele se comprometer a fazer a devolução do dinheiro assinando termo de compromisso.

j) Os contratos temporários serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I – A pedido do interessado;

II – Quando o contratado faltar por 03 (três) vezes injustificadamente;

III – Descumprimento das atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

IV – Desempenho das atribuições de forma insatisfatória;

V – Interesse da administração pública.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Todos os documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão confiados até o seu término à guarda da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

11.2 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por endereço de correio eletrônico (e-mail), informações que constem neste Edital.

11.3 Comprovada a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, será excluído do Processo Seletivo Simplificado - PSS ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.

11.4 As cópias dos documentos apresentados pelo candidato não serão devolvidas após as atribuições, decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos.

11.5 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos e analisados pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – COPSS**. A comissão é soberana em suas decisões.

11.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

11.7 O Resultado Final está previsto para ser divulgado, publicado e homologado no dia 03/08/2022 a partir das 08h00min, nos locais conforme item 1.5 deste Edital.

11.8 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

a) **Anexo I** – Função, Nível de Escolaridade, Requisitos Básicos, Vagas, Remuneração e Carga Horária;

b) **Anexo II** – Características do Trabalho e suas Respectivas Atribuições;

c) **Anexo III** – Conteúdo Programático e Pesos;

d) **Anexo IV** – Formulário de Recursos;

e) **Anexo V** – Declaração de Anuência;

f) **Anexo VI** – Declaração de Desistência;

e) **Anexo VII** – Cronograma de Execução das Etapas do PSS.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.**



REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis/MT, 29 de junho de 2022

**FERNANDO
FERREIRA SILVA
BECKER**

Assinado de forma digital por
FERNANDO FERREIRA SILVA
BECKER
Dados: 2022.07.01 14:53:13
-03'00'

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022/SMGP
FUNÇÕES/NÍVEL DE ESCOLARIDADE/ REQUISITOS BÁSICOS/VAGAS/REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal	
Docente do Ensino Fundamental	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior , devidamente registrada.	CR	DOCENTE - NÍVEL SUPERIOR	
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Letras , devidamente registrada.	CR	Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Matemática , devidamente registrada.	CR	30h	R\$ 3.137,30
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Ciências , devidamente registrada.	CR	29h	R\$ 3.032,72
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Ciências , devidamente registrada.	CR	28h	R\$ 2.928,15
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Ciências , devidamente registrada.	CR	27h	R\$ 2.823,57
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em História , devidamente registrada.	CR	26h	R\$ 2.718,99
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em História , devidamente registrada.	CR	25h	R\$ 2.614,42
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Geografia , devidamente registrada.	CR	24h	R\$ 2.509,84
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Educação Física , devidamente registrada.	CR	23h	R\$ 2.405,26
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Educação Física , devidamente registrada.	CR	22h	R\$ 2.300,69
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Educação , com Proficiência em LIBRAS, Prô-LIBRAS ou Atesto.	CR	21h	R\$ 2.196,11
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Educação , com Proficiência em LIBRAS, Prô-LIBRAS ou Atesto.	CR	20h	R\$ 2.091,53
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Educação , com Proficiência em LIBRAS, Prô-LIBRAS ou Atesto.	CR	19h	R\$ 1.986,96
3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Educação , com Proficiência em LIBRAS, Prô-LIBRAS ou Atesto.	CR	18h	R\$ 1.882,38	
3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior , devidamente registrada mais especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE ou especialização em Educação Especial ou ainda experiência comprovada em AEE através de documento expedido pela unidade escolar ou instituição.	CR	17h	R\$ 1.777,80	
3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior , devidamente registrada mais especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE ou especialização em Educação Especial ou ainda experiência comprovada em AEE através de documento expedido pela unidade escolar ou instituição.	CR	16h	R\$ 1.673,23	
3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior , devidamente registrada mais especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE ou especialização em Educação Especial ou ainda experiência comprovada em AEE através de documento expedido pela unidade escolar ou instituição.	CR	15h	R\$ 1.568,65	
3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior , devidamente registrada mais especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE ou especialização em Educação Especial ou ainda experiência comprovada em AEE através de documento expedido pela unidade escolar ou instituição.	CR	14h	R\$ 1.464,07	
3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior , devidamente registrada mais especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE ou especialização em Educação Especial ou ainda experiência comprovada em AEE através de documento expedido pela unidade escolar ou instituição.	CR	13h	R\$ 1.359,50	
3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior , devidamente registrada mais especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE ou especialização em Educação Especial ou ainda experiência comprovada em AEE através de documento expedido pela unidade escolar ou instituição.	CR	12h	R\$ 1.254,92	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal
Docente do Ensino Fundamental /Indígena	3312-05	Superior Completo ou Cursando	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior , devidamente registrada.	CR	DOCENTE NÍVEL SUPERIOR
	3312-05	Superior Completo ou Cursando	Licenciatura Plena em Letras , devidamente registrada.	CR	
	3312-05	Superior Completo ou Cursando	Licenciatura Plena em Ciências e Matemática , devidamente registrada.	CR	
	3312-05	Superior Completo ou Cursando	Licenciatura Plena em Ciências Humanas , devidamente registrada.	CR	
	3312-05	Superior Completo ou Cursando	Licenciatura Plena em Educação Física , devidamente registrada.	CR	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.

					DOCENTE NÍVEL MÉDIO		DOCENTE NÍVEL SUPERIOR	
					Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal	Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal
	3312-05	Magistério Intercultural Incompleto	Magistério Intercultural completo, devidamente registrado.	CR	30h	RS 2.479,78	30h	RS 3.137,30
					29h	RS 2.397,12	29h	RS 3.032,72
					28h	RS 2.314,46	28h	RS 2.928,15
					27h	RS 2.231,80	27h	RS 2.823,57
					26h	RS 2.149,14	26h	RS 2.718,99
					25h	RS 2.066,48	25h	RS 2.614,42
					24h	RS 1.983,82	24h	RS 2.509,84
					23h	RS 1.901,16	23h	RS 2.405,26
					22h	RS 1.818,51	22h	RS 2.300,69
					21h	RS 1.735,85	21h	RS 2.196,11
					20h	RS 1.653,19	20h	RS 2.091,53
					19h	RS 1.570,53	19h	RS 1.986,96
					18h	RS 1.487,87	18h	RS 1.882,38
					17h	RS 1.405,21	17h	RS 1.777,80
					16h	RS 1.322,55	16h	RS 1.673,23
					15h	RS 1.239,89	15h	RS 1.568,65
							14h	RS 1.464,07
							13h	RS 1.359,50
							12h	RS 1.254,92



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal	
					Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal
Docente da Educação Infantil	2311-10	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior , devidamente registrada.	CR	DOCENTE - NÍVEL SUPERIOR	
					26h	RS 2.718,99
					25h	RS 2.614,42
					24h	RS 2.509,84
					23h	RS 2.405,26
					22h	RS 2.300,69
					21h	RS 2.196,11
					20h	RS 2.091,53
					19h	RS 1.986,96
					18h	RS 1.882,38
					17h	RS 1.777,80
					16h	RS 1.673,23
					15h	RS 1.568,65
					14h	RS 1.464,07
13h	RS 1.359,50					
12h	RS 1.254,92					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal			
					DOCENTE NÍVEL MÉDIO		DOCENTE NÍVEL SUPERIOR	
					Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal	Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal
Docente da Educação Infantil/Indígena	2311-10	Magistério Intercultural Incompleto	Magistério Intercultural Completo, devidamente registrado.	CR	26h	RS 2.149,14	26h	RS 2.718,99
					25h	RS 2.066,48	25h	RS 2.614,42
					24h	RS 1.983,82	24h	RS 2.509,84
					23h	RS 1.901,16	23h	RS 2.405,26
					22h	RS 2.149,14	22h	RS 2.300,69
					21h	RS 1.818,51	21h	RS 2.196,11
					20h	RS 1.653,19	20h	RS 2.091,53
					19h	RS 1.570,53	19h	RS 1.986,96
					18h	RS 1.487,87	18h	RS 1.882,38
					17h	RS 1.405,21	17h	RS 1.777,80
	2311-10	Superior Completo ou Cursando	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, devidamente registrada.	CR	16h	RS 1.322,55	16h	RS 1.673,23
					15h	RS 1.239,89	15h	RS 1.568,65
							14h	RS 1.464,07
							13h	RS 1.359,50
							12h	RS 1.254,92



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal	
Docente do Ensino Fundamental/Zona Rural – EMR Fazenda Carimã	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior , devidamente registrada.	CR	DOCENTE NÍVEL SUPERIOR	
					Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal
					30h	RS 3.137,30
					29h	RS 3.032,72
					28h	RS 2.928,15
					27h	RS 2.823,57
					26h	RS 2.718,99
					25h	RS 2.614,42
					24h	RS 2.509,84
					23h	RS 2.405,26
					22h	RS 2.300,69
					21h	RS 2.196,11
					20h	RS 2.091,53
					19h	RS 1.986,96
18h	RS 1.882,38					
17h	RS 1.777,80					
16h	RS 1.673,23					
15h	RS 1.568,65					
14h	RS 1.464,07					
13h	RS 1.359,50					
12h	RS 1.254,92					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal	
Docente da Educação Infantil/Zona Rural – EMR Fazenda Carimã	2311-10	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior , devidamente registrada.	CR	DOCENTE NÍVEL SUPERIOR	
					Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal
					26h	RS 2.718,99
					25h	RS 2.614,42
					24h	RS 2.509,84
					23h	RS 2.405,26
					22h	RS 2.300,69
					21h	RS 2.196,11
					20h	RS 2.091,53
					19h	RS 1.986,96
					18h	RS 1.882,38
					17h	RS 1.777,80
					16h	RS 1.673,23
					15h	RS 1.568,65
					14h	RS 1.464,07
13h	RS 1.359,50					
12h	RS 1.254,92					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal	
Docente do Ensino Fundamental/Zo na Rural – EMR Professora Dersi Rodrigues de Almeida	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior , devidamente registrada.	CR	DOCENTE NÍVEL SUPERIOR	
					Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal
					30h	R\$ 3.137,30
					29h	R\$ 3.032,72
					28h	R\$ 2.928,15
					27h	R\$ 2.823,57
					26h	R\$ 2.718,99
					25h	R\$ 2.614,42
					24h	R\$ 2.509,84
					23h	R\$ 2.405,26
					22h	R\$ 2.300,69
					21h	R\$ 2.196,11
					20h	R\$ 2.091,53
				19h	R\$ 1.986,96	
				18h	R\$ 1.882,38	
				17h	R\$ 1.777,80	
				16h	R\$ 1.673,23	
				15h	R\$ 1.568,65	
				14h	R\$ 1.464,07	
				13h	R\$ 1.359,50	
				12h	R\$ 1.254,92	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal	
Docente da Educação Infantil/Zona Rural – EMR Professora Dersi Rodrigues de Almeida	2311-10	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior , devidamente registrada.	CR	DOCENTE – NÍVEL SUPERIOR	
					Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal
					26h	RS 2.718,99
					25h	RS 2.614,42
					24h	RS 2.509,84
					23h	RS 2.405,26
					22h	RS 2.300,69
					21h	RS 2.196,11
					20h	RS 2.091,53
					19h	RS 1.986,96
					18h	RS 1.882,38
					17h	RS 1.777,80
					16h	RS 1.673,23
					15h	RS 1.568,65
14h	RS 1.464,07					
13h	RS 1.359,50					
12h	RS 1.254,92					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal	
Docente do Ensino Fundamental/Zona Rural – EMR Padre Dionisio Kuduavicz	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior , devidamente registrada.	CR	DOCENTE NÍVEL – SUPERIOR	
					Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal
					30h	R\$ 3.137,30
					29h	R\$ 3.032,72
					28h	R\$ 2.928,15
					27h	R\$ 2.823,57
					26h	R\$ 2.718,99
					25h	R\$ 2.614,42
					24h	R\$ 2.509,84
					23h	R\$ 2.405,26
					22h	R\$ 2.300,69
					21h	R\$ 2.196,11
					20h	R\$ 2.091,53
					19h	R\$ 1.986,96
				18h	R\$ 1.882,38	
				17h	R\$ 1.777,80	
				16h	R\$ 1.673,23	
				15h	R\$ 1.568,65	
				14h	R\$ 1.464,07	
				13h	R\$ 1.359,50	
				12h	R\$ 1.254,92	
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Letras , devidamente registrada.	CR		
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Matemática , devidamente registrada.	CR		
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Ciências , devidamente registrada.	CR		
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em História , devidamente registrada.	CR		
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Geografia , devidamente registrada.	CR		
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Educação Física , devidamente registrada.	CR		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal	
Docente da Educação Infantil/Zona Rural – EMR Padre Dionísio Kuduavizez	2311-10	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior , devidamente registrada.	CR	DOCENTE – NÍVEL SUPERIOR	
					Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal
					26h	R\$ 2.718,99
					25h	R\$ 2.614,42
					24h	R\$ 2.509,84
					23h	R\$ 2.405,26
					22h	R\$ 2.300,69
					21h	R\$ 2.196,11
					20h	R\$ 2.091,53
					19h	R\$ 1.986,96
					18h	R\$ 1.882,38
					17h	R\$ 1.777,80
					16h	R\$ 1.673,23
					15h	R\$ 1.568,65
14h	R\$ 1.464,07					
13h	R\$ 1.359,50					
12h	R\$ 1.254,92					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal		
Docente do Ensino Fundamental/Zo na Rural – EMR 14 de Agosto	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior , devidamente registrada.	CR	DOCENTE NÍVEL – SUPERIOR		
					Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal	
						30h	RS 3.137,30
						29h	RS 3.032,72
						28h	RS 2.928,15
						27h	RS 2.823,57
						26h	RS 2.718,99
						25h	RS 2.614,42
						24h	RS 2.509,84
						23h	RS 2.405,26
						22h	RS 2.300,69
						21h	RS 2.196,11
						20h	RS 2.091,53
						19h	RS 1.986,96
					18h	RS 1.882,38	
					17h	RS 1.777,80	
					16h	RS 1.673,23	
					15h	RS 1.568,65	
					14h	RS 1.464,07	
					13h	RS 1.359,50	
					12h	RS 1.254,92	
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Letras , devidamente registrada.	CR			
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Matemática , devidamente registrada.	CR			
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Ciências , devidamente registrada.	CR			
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em História , devidamente registrada.	CR			
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Geografia , devidamente registrada.	CR			
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Educação Física , devidamente registrada.	CR			



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal	
Docente da Educação Infantil/Zona Rural – EMR 14 de Agosto	2311-10	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior , devidamente registrada.	CR	DOCENTE – NÍVEL SUPERIOR	
					Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal
					26h	RS 2.718,99
					25h	RS 2.614,42
					24h	RS 2.509,84
					23h	RS 2.405,26
					22h	RS 2.300,69
					21h	RS 2.196,11
					20h	RS 2.091,53
					19h	RS 1.986,96
					18h	RS 1.882,38
					17h	RS 1.777,80
					16h	RS 1.673,23
					15h	RS 1.568,65
14h	RS 1.464,07					
13h	RS 1.359,50					
12h	RS 1.254,92					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal	
					Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal
Docente do Ensino Fundamental/Zona Rural – EMR São Domingos Sávio	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior , devidamente registrada.	CR	DOCENTE NÍVEL SUPERIOR	
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Letras , devidamente registrada.	CR	30h	RS 3.137,30
					29h	RS 3.032,72
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Matemática , devidamente registrada.	CR	28h	RS 2.928,15
					27h	RS 2.823,57
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Ciências , devidamente registrada.	CR	26h	RS 2.718,99
					25h	RS 2.614,42
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em História , devidamente registrada.	CR	24h	RS 2.509,84
					23h	RS 2.405,26
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Geografia , devidamente registrada.	CR	22h	RS 2.300,69
					21h	RS 2.196,11
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Educação Física , devidamente registrada.	CR	20h	RS 2.091,53
					19h	RS 1.986,96
3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Educação Física , devidamente registrada.	CR	18h	RS 1.882,38	
				17h	RS 1.777,80	
3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Educação Física , devidamente registrada.	CR	16h	RS 1.673,23	
				15h	RS 1.568,65	
3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Educação Física , devidamente registrada.	CR	14h	RS 1.464,07	
				13h	RS 1.359,50	
3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Educação Física , devidamente registrada.	CR	12h	RS 1.254,92	



ANEXO II

**CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO E SUAS RESPECTIVAS
ATRIBUIÇÕES**

Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental: Integra o profissional da educação de nível superior nas atividades inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações didático/pedagógicas e também no que tange ao desenvolvimento cognitivo, afetivo e social - acolhida, socialização, integração e convivência, bem como o cuidado da criança quanto à higienização e riscos e, ainda a coordenação pedagógica e direção das unidades escolares, bem como nas ações desenvolvidas na sede da Secretaria de Educação nas áreas de gestão, supervisão, orientação, coordenação, formação e planejamento.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.



ANEXO III
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E PESOS

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida neste Edital para cada função e consistirão em:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA	10	3	30
CONHECIMENTOS GERAIS	10	3	30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	4	40
TOTAL	30	10	100

FUNÇÃO: Docente do Ensino Fundamental-Indígena / Docente da educação Infantil-Indígena

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Superior Completo ou Cursando / Magistério Intercultural Completo ou Superior Completo ou Cursando

Para os cargos de Docentes Indígenas, poderão inscrever-se somente candidatos Boe Bororo residentes na Terra Indígena Tadarimana, conforme Art. 10, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº 10.693, de 20/12/19 e Artigos 78 e 79 da Lei Nº 9394/96, de 20/12/96.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos.
2. Conhecimentos linguísticos: ortografia e classes de palavras.
3. Sintaxe de palavras: estrutura da oração, estrutura do período, concordância verbal nominal; regência verbal e nominal; crase, colocação de pronomes e pontuação.
4. Antonímia e Sinonímia.
5. Período Composto por Coordenação e Subordinação.
6. Denotação e Conotação.
7. Figuras de Linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. Conhecimentos acerca do município de Rondonópolis quanto aos aspectos físicos: hidrografia, clima, relevo e vegetação.
2. Símbolos nacionais, estaduais e municipais.
3. A função do poder Legislativo, Executivo e Judiciário.
4. A economia no município de Rondonópolis (setores: primário, secundário e terciário).
5. Localização da aldeia Bororo no Estado de Mato Grosso.
6. Produção agrícola na aldeia.
7. História e organização do Povo Bororo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Conhecimentos específicos em Educação Escolar Indígena.
2. Características da escola indígena.
3. A legislação e a escola indígena (Constituição de 1988, LDBEN 9394/96, Resolução nº 03, 10/11/1999, CNE / CEB).
4. Os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Indígena – RCNEI.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.**



5. Políticas e referenciais metodológicos - Educação Escolar Indígena: Fortalecimento da cultura Boe Bororo. Volume 11 (disponível online no endereço eletrônico <https://semeddivisaodeformacao.blogspot.com>.)

FUNÇÃO: Docente do Ensino Fundamental; Docente da Educação Infantil; Docente do Ensino Fundamental/Atendimento Educacional Especializado; Docente do Ensino Fundamental/Intérprete de LIBRAS.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Superior

LÍNGUA PORTUGUESA – PARA TODAS AS FUNÇÕES

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos.
2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos.
3. Linguagem e adequação social: variedades linguísticas: registros formal e informal da linguagem, oralidade e escrita.
4. Aspectos linguísticos na construção do texto: ortografia; Sintaxe: frase, oração, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais.
5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade.
6. Pontuação.
7. Figuras de linguagem.
8. Acentuação gráfica.

CONHECIMENTOS GERAIS – PARA TODAS AS FUNÇÕES

1. Legislação da Educação Brasileira: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 atualizada; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Plano Nacional de Educação em vigência;
2. Pressupostos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação;
3. Teorias da aprendizagem;
4. Tendências pedagógicas;
5. Políticas educacionais públicas de inclusão;
6. Organização do trabalho pedagógico em instituições escolares: Planejamento educacional: concepções e níveis;
7. Currículo organizado por ciclos de formação humana: histórico e caracterização.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

a) Docente do Ensino Fundamental/Anos Iniciais/Pedagogia ou Normal Superior

1. Publicações institucionais do MEC para o Ensino Fundamental de Nove Anos e suas implicações na organização da ação pedagógica.
2. Fundamentos, concepções e metodologias nas diferentes áreas de conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências Sociais e Ciências Naturais.
3. Alfabetização e Letramento: conceitos, relações e processos pedagógicos.
4. Leitura, escrita e sistemas de escrita.
5. Psicogênese da língua escrita.
6. Concepções e práticas de avaliação.
7. Ensino e aprendizagem por meio de projetos e sequências didáticas.
8. Base Nacional comum curricular.

b) Docente da Educação Infantil/Pedagogia ou Normal Superior



1. Infância e desenvolvimento infantil e suas relações com a ação pedagógica em creches e pré-escolas.
2. Funções da Educação Infantil.
3. Publicações institucionais do MEC para a Educação Infantil e suas implicações na organização da ação pedagógica.
4. Educação inclusiva e valorização da diversidade.
5. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e os conhecimentos, saberes e experiências na Educação Infantil.
6. A organização do tempo e do espaço na Educação Infantil.
7. A organização das experiências de aprendizagem na proposta curricular.
8. Processo de avaliação.

c) Professor do Ensino Fundamental – Ciências

1. Biologia Celular e Molecular: Introdução à citologia; Organelas transdutoras de energia; Núcleo, cromatina e cromossomos; Reprodução dos sistemas vivos (sexuada e assexuada); Mitose e meiose; DNA e RNA.
2. Diversidade Biológica: Introdução à taxonomia vegetal; Sistemas de Classificação: Identificação, caracterização e sistemática dos grupos: Fungos, Protozoários, Algas, *Bryophyta*, *Pteridophyta*, *Gymnospermae* e *Angiospermae*; Histologia vegetal: Estrutura das células e tecidos vegetais; Morfoanatomia dos órgãos vegetativos e reprodutivos dos vegetais; Inter-relação entre o meio ambiente e a fisiologia vegetal.
3. Anatomia, Histologia e Embriologia: Caracterização dos tecidos básicos animais; Estudo macroscópico dos sistemas constituintes do corpo humano: sistema circulatório, sistema linfático, sistema digestório, sistema respiratório, sistema urinário, aparelho genital, sistema nervoso; Fases do desenvolvimento embrionário.
4. Energia: Tipos e Fluxos de energia; Elementos metabólicos no processo físico-químico; Características da matéria; Misturas e substâncias; Estudo dos Aminoácidos, proteínas, enzimas, carboidratos e lipídios.
5. Ecologia e Biodiversidade; Ações antrópicas.
6. Estratégias de ensino para a área de Ciências da Natureza: Experimentação em Ciências; Planejamento e aplicação de atividades extraclasse; A interdisciplinaridade no ensino de Ciências;
7. Base Nacional Comum Curricular.

d) Professor do Ensino Fundamental – Educação Física

1. Currículo e cultura corporal na escola: Projeto Pedagógico e a cultura corporal dos educandos; Conhecimento e aprendizagem nas aulas de Educação Física.
2. Educação do corpo na escola: Abordagem socioantropológica do corpo; Corpos e identidades na prática pedagógica da Educação Física; Diversidade e temáticas para o ensino da Educação Física escolar.
3. Conteúdos de ensino da Educação Física apontados nos Parâmetros Curriculares Nacionais aplicados ao Ensino Fundamental (ginástica, lutas, jogos, esportes e dança): Jogo e ludicidade na prática pedagógica; Ginástica e a prática pedagógica; Atividades rítmicas e a dança nas aulas de Educação Física; O esporte como conhecimento da realidade sociocultural; Lutas e a prática pedagógica.
4. Abordagens do Ensino da Educação Física escolar.
5. Contribuições do movimento no desenvolvimento da Educação Física infantil ao Ensino Fundamental II.
6. Maturação biológica e a relação com a Educação Física no Ensino Fundamental.
7. Características e aspectos pedagógicos do ensino do esporte na Educação



Física escolar.

8. Avaliação na Educação Física no Ensino Fundamental.
9. Educação Física com participação de pessoas com deficiência.
10. Resgate histórico da Educação Física.
11. Base Nacional Comum Curricular.

e) Professor do Ensino Fundamental – Geografia

1. Epistemologia da Geografia: correntes e categorias: Concepções teóricas e elementos da prática de ensino em Geografia; A construção do conhecimento geográfico.
2. Geografia e Política: Globalização e espaço geográfico; Estado, território e dinâmicas contemporâneas.
3. Geografia Urbana: Urbanização e metropolização; Segregação espacial e produção do espaço urbano; Política e planejamento urbano.
4. Geografia Regional: Dinâmica das estruturas produtivas regionais; Regionalização do espaço mundial; Dinâmicas das redes e formação territorial.
5. Geografia Agrária: A questão agrária e a questão agrícola nos sistemas políticos contemporâneos.
6. Geografia Cultural e a construção das paisagens.
7. Cartografia escolar: Sistema de Informações Geográficas; Projeções e representações cartográficas; Escalas; Fusos horários; Geoprocessamento e sensoriamento remoto.
8. Geografia Física: Noções básicas Geomorfologia, Climatologia, Hidrografia, Biogeografia; Ações antrópicas e impactos socioambientais.
9. Geografia da População: Dinâmica demográfica.
10. Processos de industrialização.
11. Produção do espaço geográfico mato-grossense.
12. Temas da atualidade política, econômica e socioambiental.
13. Base Nacional Comum Curricular.

f) Professor do Ensino Fundamental – História

1. Ensino de História: LDB, PCN e o ensino de História; Fontes no ensino de História; Currículo e ensino de História; Concepções de História nos séculos XIX e XX.
2. Aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais da sociedade da Idade Média (séculos V-XV); Grandes Navegações; Renascimento.
3. Formação do espaço no Mundo Moderno e Absolutismo; Capitalismo Pré-Industrial entre os séculos XV e XVIII; Iluminismo; Revolução Francesa; Revolução Industrial; Império Napoleônico e as Revoluções Burguesas.
4. Imperialismo – Colonialismo; I Guerra Mundial e Revolução Russa; II Guerra Mundial e Guerra Fria.
5. Crise do Socialismo Real e Globalização.
6. Mato Grosso no período colonial.
7. Escravidão no Brasil.
8. Rebeliões, o período joanino e emancipação política do Brasil.
9. A Regência e o 1.º Reinado: organização do Estado e lutas políticas.
10. O 2.º Reinado no Brasil.
11. Abolição e Imigração no Brasil.
12. Mato Grosso no período imperial.
13. A 1.ª República.
14. A Revolução de 30 e Estado Novo.
15. O Brasil de 1945 até 1964.
16. O Golpe civil e militar e o período ditatorial.
17. Mato Grosso no período republicano.
18. Questões culturais, políticas e econômicas no Brasil contemporâneo.



19. Base Nacional Comum Curricular.

f) Professor do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa

1. Língua, cultura e sociedade: Concepções de língua e linguagem na perspectiva dialógica; Variedades linguísticas; Registro da língua em contextos sociais distintos; Práticas da linguagem na sala de aula.
2. Gêneros do discurso: Gêneros discursivos como objeto de ensino; Os elementos que compõem os diferentes gêneros: condições de produção, composição e estilo; Contexto de produção e aspectos linguísticos.
3. Leitura: Concepções; Prática de leitura numa perspectiva interacionista; Compreensão e interpretação, informações explícitas e implícitas, pressuposição e subentendido; Relações de sentido: sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiponímia e campo semântico.
4. Produção de texto: Textualidade: coesão e coerência; As sequências textuais e os diferentes gêneros discursivos: sequência narrativa, descritiva, explicativa, injuntiva e argumentativa.
5. Descrição e análise linguística: Fonética e fonologia; Morfologia; Sintaxe; Semântica.
6. Base Nacional Comum Curricular.

g) Professor do Ensino Fundamental – Matemática

1. Conjuntos dos números reais e suas operações.
2. Potenciação: propriedades, operações e simplificações.
3. Radicais: propriedades, operações e simplificações, racionalização de denominadores.
4. Matemática financeira: porcentagem, juros simples e composto.
5. Equações, inequações e funções de 1º e 2º grau.
6. Trigonometria no triângulo retângulo e na circunferência trigonométrica.
7. Geometria plana e espacial: perímetro e áreas de figuras planas; teorema de Pitágoras, teorema de Tales, volume e área de superfície de sólidos, unidades de sistema de Medidas do Sistema Internacional.
8. Sequências; Progressões: aritmética e geométrica.
9. Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares.
10. Contagem e Probabilidade: Princípios aditivo e multiplicativo de contagem: Arranjo, permutação e combinação; Probabilidade.
11. Didática da Matemática: Os objetivos do ensino da Matemática no Ensino fundamental; aspectos metodológicos do ensino da Matemática: o uso dos recursos tecnológicos; o uso de jogos e de investigações matemáticas na sala de aula; o uso da história da Matemática, modelagem e resolução de problemas.
12. Base Nacional Comum Curricular.

h) Docente do Ensino Fundamental/Intérprete de Libras

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - 1996. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro.
2. Estatuto da criança e do adolescente - ECA (LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990).
3. Lei nº 12.319, 01/09/2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.
4. Decreto nº 5.626, 22/12/2005, que regulamenta a lei 10.436, 24/04/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e o artigo 18 da Lei 10.098, 19/12/2000.

i) Docente do Ensino Fundamental/Atendimento Educacional Especializado



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.**

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - 1996. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro.
2. Estatuto da criança e do adolescente - ECA (LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990).
3. Decreto 7.611 de 17/11/2011.
4. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
5. Resolução CNE 04/2009.
6. Salas de Recursos Multifuncionais e Atendimento Educacional Especializado: organização, funcionamento e atividade.
7. Lei nº 12.764 de 27/12/2012.
8. Lei nº 13.146 de 06/07/2015.



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022/SMGP

Eu _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, devidamente inscrito (a) no **Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2022/SMGP** da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT, para o cargo de professor _____, venho por meio deste requerer _____

Rondonópolis/MT, ____/____/____ de 2022.

Telefone: (____) _____

Assinatura do candidato: _____

Protocolo de Recurso – Número _____ / às ____ : ____ .SEMED

Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2022/SMGP
Protocolo de Recurso – Número _____ / SEMED

Candidato: _____
Rondonópolis/MT, ____/____/____ de 2022, às ____ : ____.

Assinatura – servidor(a)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, _____, portador
(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____
_____, declaro para os devidos fins e a quem possa
interessar que, na data de ____/____/____ abdicar da posição de nº _____, no cargo
de _____ em que estou classificado (a)
no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022/SMGP, para atuar na SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDONÓPOLIS, sendo reclassificado na
posição de nº _____, conforme **LEI nº 11.243 de 29 de dezembro de 2020**, publicada
no Diário Oficial nº 4.848 de 29 de dezembro de 2020, na qual consta a seguinte
redação:

§ 4º No ato da convocação o candidato poderá abdicar da posição que foi classificado e ser reclassificado para o final da lista mediante assinatura de Declaração de Anuência, que será devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Por ser verdade e estando ciente da veracidade da referida Lei, dato e assino a presente
declaração.

Rondonópolis/MT, ____/____/____.

Assinatura do candidato (a)
Telefone: (____) _____



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022/SMGP**

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que, na data de ____/____/____ solicito a desistência do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022/SMGP, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDONÓPOLIS/MT, para o cargo de _____, para o qual fui convocado (a).

Motivo: _____

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Rondonópolis/MT, ____/____/____.

Assinatura do (a) candidato (a)

Telefone: (____) _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.



ANEXO VII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DO PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022/SMGP

DATA PREVISTA	AÇÃO	HORÁRIO	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
24/06/2022	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	-	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DIORONDON
01/07/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	-	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DIORONDON
04/07/2022 a 10/07/2022	INSCRIÇÕES	A partir das 00h do dia 04/07/2022 até às 23h59min do dia 10/07/2022	NO BLOG semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br
04/07/2022 a 10/07/2022	PERÍODO PARA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	-	MÍDIA (TV, JORNAIS, RÁDIO, SITES, ETC)
04/07/2022 a 08/07/2022	APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	Das 07h às 18h	PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
04/07/2022 a 08/07/2022	APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO DE ACORDO PARA OS CANDIDATOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME ITEM 2.2.2 DO EDITAL.	Das 07h às 18h	PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
11/07/2022	ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	-	COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
12/07/2022	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	A partir das 08h	NO BLOG semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DIORONDON.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.



13/07/2022	RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS A SER REALIZADO NO PROTOCOLO DA SEMED	Das 07h às 18h	PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
14/07/2022 e 15/07/2022	ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS	-	COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
18/07/2022	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS	A partir das 08h	NO BLOG semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON
18/07/2022	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS	A partir das 08h	NO BLOG semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON.
24/07/2022	REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA	Das 08h às 12h	LOCAIS DE PROVA DIVULGADOS
25/07/2022	DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA	A partir das 08h	NO BLOG semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON
26/07/2022	RECURSOS CONTRA O GABARITO DA PROVA	Das 07h às 18h	PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
27/07/2022	ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO	-	COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.227
Rondonópolis, 30 de junho de 2022, Quinta-Feira.



28/07/2022	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DA PROVA	Após às 17h00	NO BLOG semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON
29/07/2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.	Após às 17h00	NO BLOG semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON
01/08/2022	RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	Das 07h às 18h	PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
02/08/2022	ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	-	COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
03/08/2022	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.	A partir das 8h	NO BLOG semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON
03/08/2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (HOMOLOGAÇÃO) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	A partir das 8h	NO BLOG semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON
03/08/2022	CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO.	A partir das 13h	NO BLOG semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON
04/08/2022 a 06/08/2022	LOTAÇÃO DOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO.	Das 08h às 18h	NO AUDITÓRIO DO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.